



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.879 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de feira livre no Bairro Marlene Miranda.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 45.490/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de Feira livre, na Rua 09 (nove), no Bairro Marlene Miranda.

Parágrafo único. A Feira Livre de que trata o caput funcionará, aos domingos, nos termos do Decreto nº 14.237, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de novembro de 2020.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO